



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 151

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

Unidade Auditada: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

Exercício: 2017

Responsável (Principal): Luiz Assumpção Paranhos Veloso Junior - Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Aos Srs. Presidente e demais Gestores,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço SACAIN/AGE n.º 062, de 13 de agosto de 2018, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, e no inciso VIII do artigo 106 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA**, do exercício de 2017, da JUCERJA, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.

A JUCERJA não foi selecionada, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida para o TCE-RJ, diretamente pela unidade auditada, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade. Além disso, ressaltamos que por força do § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o Plenário ou o Secretário-Geral de Controle Externo com aprovação da Presidência (TCE-RJ), poderão determinar a constituição de processos de Prestação de Contas Anual de Gestão de unidades jurisdicionadas não selecionadas. Assim, deverão manter em boa ordem e arquivadas a documentação exigida pela Corte de Contas.

O escopo do nosso trabalho ficou delimitado: (a) a avaliação dos controles internos com base nas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas em 2017, com base nos seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento; (b) a avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis; e (c) ao monitoramento das recomendações da AGE constantes de nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores, quando for o caso.

Considerando que entidade não foi selecionada pela Colenda Corte, para encaminhar a PCA do exercício de 2017, deixamos de abarcar no escopo deste Relatório de Auditoria os temas relacionados à natureza jurídica da JUCERJA, bem como ao cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e à atuação da Unidade de Controle Interno - UCI, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria, Relatório de Atividades e Relatório Anual de Auditoria.

Desde a edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE na tentativa de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39/2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018; e a Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, dispoendo sobre procedimentos adicionais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017. E ainda organizamos capacitação para difundirmos os procedimentos para guiarem a elaboração do relatório da auditoria interna com base no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estarão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527/2011.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

I - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AGE

O Monitoramento das Recomendações é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, das recomendações da AGE pelo auditado.

O escopo deste trabalho é monitorar o atendimento das recomendações feitas em Relatórios de Auditoria anteriores ao exercício de 2016.

No exame da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do exercício de 2016, a Auditoria Geral do Estado – AGE formulou recomendações à JUCERJA por meio do Ofício SEFAZ/AGE n.º 111, de 26 de março de 2018, em busca de assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública.

1.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) **Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?**
- b) **As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?**
- c) **Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?**
- d) **Qual é o grau de gravidade das recomendações emitidas pela AGE para os órgãos?**

1.2 Apreciação e Achados

Analisamos o Monitoramento das Recomendações da JUCERJA, concentradas no Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o n.º 52, verificamos que das cinco recomendações constantes em nosso monitoramento, duas recomendações foram implementadas, uma encontra-se em implementação e duas não foram implementadas.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

A seguir, reproduzimos a situação de nossas recomendações:

Item	Título do Ponto	Recomendação da AGE	Gravidade	Situação
125.1	Contratos em Execução	Proceder rotineiramente conciliações entre as contas contábeis: "Cauções dos Contratos em Vigor – Serviços da conta n.º 19971.04.06 e 21141.00.00 – Depósitos e Cauções, de modo a sustentar as respectivas paridades.	Média	Não Implementada
126.1	Conselho de Vogais	Aprimorar o controle sobre as remunerações atribuídas aos vogais com o intuito de evitar recebimento indevido.	Média	Em Implementação
127.1	Despesas de Exercícios Anteriores (DEA)	Analisar a composição da conta de DEA Reconhecido, no Sistema Compensado, em 31/12/2015, a fim de verificar os processos e registrá-los no Módulo DEA, no SIAFE-Rio, conforme orientações estabelecidas pela Nota Técnica n.º 041/2016, de 20/05/2016.	Média	Implementada
128.1	Pagamentos de Multas, Juros e Demais Encargos	Observar as disposições previstas no art. 8º do Decreto n.º 42.697/2010, visando prevenir o pagamento de Multas, Juros e Demais Encargos.	Média	Não Implementada
129.1	Descentralização de Créditos Concedidos	Efetuar a cobrança da Prestação de Contas Final dos recursos concedidos, conforme determinam os art. 7º e 8º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014.	Média	Implementada

Ressaltamos que o grau de gravidade das nossas recomendações foi considerado predominantemente de média gravidade, sendo assim, disponibilizaremos o percentual dos status de nossas recomendações:

Status	Percentual
Implementada	40%
Em Implementação	20%
Não Implementada	40%
Total	100%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

As recomendações consideradas "em implementação" e "não implementadas" continuam sendo monitoradas e as consideradas "implementadas" serão suprimidas do monitoramento.

RECOMENDAMOS implementar, ao longo do exercício, as recomendações com status "em implementação" e "não implementadas" contidas no Monitoramento de modo a adotar boas práticas de gestão.

(Gravidade: Média gravidade.)

1.3 Benefícios Esperados

Implementação das recomendações emitidas pela AGE e aprimoramento da gestão e do controle interno da Autarquia.

II - CONTROLES INTERNOS

Controles internos, segundo o *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO são processos conduzidos pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvidos para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos gerais de controle. Esse processo (COSO I) é constituído de 5 elementos, que estão inter-relacionados entre si, e presentes em todo o controle interno. Os 5 elementos são: Ambiente de Controle, Avaliação e Gerenciamento dos Riscos, Atividade de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento.

Nesse sentido, elaboramos um questionário objetivando levantar os controles internos relacionados à gestão da unidade, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

O questionário foi enviado por meio de ofício expedido pelo Auditor-Geral do Estado para a JUCERJA. As respostas foram tabuladas e organizadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos e os gargalos existentes. A avaliação dos controles internos se deu com base na seguinte escala: Bem Controlado (4 a 3,5), Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3), Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

2.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos dos órgãos e entidades?
- b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?
- c) Quais foram os resultados, por perguntas, em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório?

2.2 Apreciação e Achados

O questionário enviado à AGE foi elaborado e assinado pelo Presidente da JUCERJA e o Superintendente de Controle Interno, o que revela a importância que a alta administração deu para a avaliação, cumprindo assim as boas práticas que apontam que a alta administração deve estar envolvida nos processos de avaliação de controles internos e no gerenciamento eficaz dos riscos.

Quanto aos escores atribuídos na etapa da avaliação, por perguntas do questionário, em escala de 1 a 4, tem-se:

ITEM	CHECK-LIST	ESCORE
1. AMBIENTE DE CONTROLE		
1	O órgão/entidade possui organograma e regimento interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências de cada serviço?	2
2	O órgão/entidade definiu sua missão, visão e valores e elabora o seu Planejamento Estratégico?	3
3	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função?	3
4	Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional?	4
5	Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios?	3
6	Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade?	1
7	Se desvios éticos são identificados, que ações são tomadas?	4
8	São realizadas reuniões frequentes entre a direção do órgão/entidade e o corpo administrativo para solução de problemas, para acompanhar os objetivos propostos, os resultados auferidos e a correção de rumos?	4



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

2. AVALIAÇÃO DE RISCOS		
9	Os objetivos pretendidos pelo órgão/entidade encontram-se definidos com clareza e formalizados?	4
10	O órgão/entidade identifica, formalmente, os riscos relacionados aos seus objetivos pretendidos?	4
11	No processo de avaliação de riscos, são considerados os fatores de impacto e probabilidade para identificação das áreas de maior significância e vulnerabilidade?	4
12	A avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico?	3
13	Quem monitora os riscos da Unidade?	4
3. ATIVIDADES DE CONTROLE		
14	Os servidores e terceirizados do órgão/entidade gozam férias regularmente?	4
15	Existem mecanismos de controle e segurança para o acesso físico ao órgão/entidade?	4
16	Existe histórico de fraudes e roubos no órgão/entidade? Caso positivo, com qual frequência ocorre?	3
17	Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados, formalizados e com ampla divulgação?	4
18	Existe adequada segregação de funções nos processos do órgão/entidade, ou seja, separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização?	4
19	Existe planejamento anual das aquisições de bens e serviços devidamente discutido, formalizado e divulgado no órgão/entidade?	4
4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
20	O fluxo de informação é adequado e eficiente no órgão/entidade? Elas ocorrem de forma clara e precisa?	4
21	O fluxo das informações está adequado aos objetivos propostos e as comunicações são tempestivas de modo que não ocorra o comprometimento das etapas subsequentes?	3
5. MONITORAMENTO		
22	Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI) ou Coordenadoria Setorial de Auditoria?	4

O levantamento efetuado, pela AGE, para avaliação dos controles internos da JUCERJA, conforme metodologia empregada, revelou que a unidade apresenta score médio de **3,50 – Bem Controlado**.

Do quadro anteriormente apresentado, identificamos gargalos (scores 1 e 2).

Desse modo, destacamos os pontos que merecerão ser enfrentados pela JUCERJA, de modo a mitigar os riscos a eles inseridos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

ITEM	DESCRIÇÃO	ESCORE
1	O órgão/entidade possui organograma e regimento interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências de cada serviço?	2
6	Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade?	1

RECOMENDAMOS manter o organograma e o regimento interno com as respectivas competências atualizados.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS formalizar e divulgar código de ética ou de conduta da Entidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

2.3 Benefícios Esperados

Aperfeiçoar os controles internos da Autarquia de forma a atingir grau de excelência quanto à gestão da sua unidade.

III - GESTÃO PATRIMONIAL

Gestão Patrimonial é uma atividade fundamental para a administração correta e para o bom desenvolvimento dos objetivos e funcionamento adequado de um órgão ou entidade.

Com o surgimento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adaptação aos padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem obtendo mais destaque nas organizações públicas.

Nesse Contexto, a avaliação do Controle Interno sob a ótica da gestão patrimonial com base no ambiente de controle, avaliação dos riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento das recomendações visa identificar as fraquezas existentes e, assim, buscar soluções para corrigi-las ou mitigá-las objetivando fornecer segurança quanto ao controle contábil dos bens móveis e imóveis da Autarquia.

Com o intuito de levantar os controles internos relacionados aos bens móveis da JUCERJA, foi utilizada a mesma metodologia utilizada para avaliar os controles internos com relação à gestão da unidade, que consiste em aplicar questionário com respostas padronizadas em escala em 1 a 4, no qual 1 representa o cenário menos satisfatório e o 4 o mais satisfatório.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

3.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?
- b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?
- c) A unidade implantou controles ou adotou medidas que tenham melhorado os resultados, quando da comparação dos levantamentos efetuados em 2015 e em 2017?
- d) A unidade está contabilizando a depreciação e os ajustes dos bens móveis?

3.2 Apreciação e Achados

No intuito de dar continuidade ao levantamento dos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis do órgão e entidade de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014 (Revogada pela Instrução Normativa n.º 41, de 26 de dezembro de 2017), alterada pela Instrução Normativa IN AGE n.º 33, de 03 de agosto de 2015, ocorrido inicialmente no exercício de 2015, esta AGE submeteu o questionário novamente à JUCERJA no exercício de 2017, com base nas boas práticas.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo comparativo de forma a mensurar a implementação das recomendações desta AGE, entre os exercícios de 2015 e 2017, disponibilizando os escores obtidos nos citados exercícios:

ITEM	CHECK-LIST	ESCORE 2015	ESCORE 2017
1. AMBIENTE DE CONTROLE			
1	A Unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma da Unidade e do Regimento Interno, ou similar com definição de funções e descrição de competências?	4	4
2	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	3	3
3	Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis?	3	3



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

4	Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto a aplicabilidade do Decreto n.º 44.558/2014?	2	4
5	As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a própria prestação de contas mensal?	4	4
6	Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2015) o ajuste inicial e a depreciação de bens móveis, conforme Portaria CGE nº 179/2014?	2	4
7	Anualmente a unidade presta contas dos bens móveis de forma consolidada, conforme artigo 34 do Decreto n.º 44.558/2014?	4	4
8	A Unidade deu transparência (DO, Boletins e/ou internet) dos atos de nomeação do Gestor de Bens Móveis e da relação das Subunidades e ou Unidades Apoiadas que compõem a Unidade?	4	4
2. AVALIAÇÃO DE RISCOS			
9	A Unidade identificou os riscos relacionados a gestão de bens móveis?	1	4
10	A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?	1	4
3. ATIVIDADES DE CONTROLE			
11	O Gestor de Bens Móveis de férias possui substituto designado e treinado para exercer suas funções?	3	3
12	Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação de bens da Unidade?	4	4
13	Existe histórico de fraudes, perdas e roubos de bens móveis na Unidade?	4	4
14	Na ocorrência de fraudes, de perdas, de roubos e de furtos de bens móveis e prática da Unidade instaurar sindicância e Tomada de Contas, se o caso, para apurar responsabilidades?	4	4
4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
15	As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas?	3	3
5. MONITORAMENTO			
16	Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações realizadas à gestão de bens móveis, realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI) ?	4	4

Após análise dos dados, constatamos que o controle interno da JUCERJA, relacionado à gestão de bens móveis, obteve nota média de **3,75 – Bem Controlado**, superior à nota média de 3,18 obtida no exercício de 2015, o que indica que a Entidade atingiu um grau satisfatório no controle de seus bens móveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

IV - BASE PARA OPINIÃO

Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas apresentadas pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, em 31 de dezembro de 2017, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício de 2017, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2018.



ANGELA ALVES RAMIRES - ID: 1958393-1



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Aos Srs. Presidente e demais Gestores da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PARECER N.º 028/CACAU/SACAIN/2018


PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO – PCA, DO
EXERCÍCIO DE 2017, DA JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO - JUCERJA

Nossa responsabilidade, para o exercício em questão, é a de expressar uma opinião sobre parte dos temas definidos no Art. 9º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados estão livres de distorção relevante.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida, juntada em nossa documentação (papéis de trabalho) é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2018.


Magno Tarcísio de Sá
Coordenador

Id Funcional 1943752-8 / CRC-RJ 74204/O-6



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2017
UNIDADE AUDITADA: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA
VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
TITULAR: Luiz Assumpção Paranhos Veloso Junior - Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Aos Srs. Presidente e demais Gestores da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado em especial no Relatório e Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas Anual de Gestão configura **REGULARIDADE**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2018.



Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ao Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA,

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências mediatas e imediatas que devem ser adotadas pelo gestor da entidade, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pelo auditor com a anuência/pacto da alta administração e/ou de seus representantes.

Por fim, informamos que a unidade deve manter a documentação da PCA, juntamente com o Relatório, Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, em boa ordem e arquivados, tendo em vista o estabelecido no § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2018.

Robson Ramos Oliveira

Auditor-Geral

Id Funcional n.º 2911435-7 / CRC-RJ n.º 73.274-0